

RESOLUÇÃO N.º 01/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Disciplina sobre o acesso a informações regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando que a Câmara Municipal com o objetivo de tornar públicos, em linguagem clara e acessível, na máxima extensão permitida pela lei, todos os seus atos, visando a total transparência;

Daniel Fernandez, Presidente da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 137, “b”, do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. Esta resolução disciplina as formas de acesso aos serviços e as informações que devem ser prestadas pela Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Com a finalidade de cumprir o disposto na referida Lei Federal o sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas deverá, no local destinado à transparência, reservar espaço para prestação de informações a qualquer interessado, bastando que este envie e-mail com seu o seu nome, documento de identificação e a especificação da informação requerida(Art. 10 da Lei 12.527/11).

Art. 3º. De igual forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente a Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso a informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente do Legislativo, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 4º A divulgação das informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

Art. 5º - Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse coletivo independentemente de solicitação.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CAMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS,de.....de 2014.

Vereador Daniel Fernandez,
Presidente.

Vereador Nelson Henrique Rogalski,
1.º Secretário

Registre-se e publique-se

Cristiane Piccoli Dalapria,
Diretora Administrativa.